



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011, 2013 e 2017

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

PORTARIA 017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - ABRC, vem por meio desta portaria, NOMEAR os Senhores:

I - Jomar Pereira da Silva, CPF 12040876871, César Augusto Pires Soares, CPF 348.647.096-53, Carlos Kamarowski Junior, CPF 604.866.519-91 e Priscila Gonçalves Campos, CPF 044.783.799-04, a fim de compor a comissão de Justiça Desportiva, que atuará de forma independente e autônoma, para que, em 15 (quinze) dias corridos, promovam diligência sobre os fatos ocorridos durante o Evento: "Copa Brasil Caixa Interclubes de Rugby em Cadeira de Rodas", onde, no dia 03 de dezembro de 2017, na sede da Associação Banestado, Pontal do Paraná/Praia de Leste, ocorreu um incidente, envolvendo membros da comissão técnica e o atleta Luan Bruno Gonzaga de Souza, da equipe Minas Quad Rugby.

Após concluso o primeiro veredito, as partes que não se sentirem contempladas, poderão recorrer em até 7 (sete) dias corridos, para que esta comissão avalie novamente em 15 (quinze) dias e apresente a conclusão final. Esses envios devem ser feitos para o email: secretaria@rugbiabrc.org.br, que de imediato será encaminhado para a comissão de justiça desportiva.

Se ainda assim, as partes não se sentirem contempladas, poderão recorrer ao supremo tribunal de justiça desportiva da ABRC no prazo de até 7 (sete) dias corridos, e a mesma terá um prazo de 15 (quinze) dias para avaliar com poderes de homologação ou revisão da decisão do conselho de justiça desportiva.

Se as partes não se sentirem contempladas, poderão recorrer a este mesmo colegiado em 7 (sete) dias corridos, que terá um prazo de 15 dias para conclusão final e encaminhamento a ABRC, que fará a publicação e acatará a decisão do superior tribunal de justiça desportiva.

Obs.: A conclusão poderá ser arquivamento do processo da diligência, advertência por escrito, suspensão individual ou coletiva das partes envolvidas, podendo ser de 6, 12 ou 36 meses, além da desfiliação definitiva do quadro de filiados.

II - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação no site da ABRC e revogasse todas as disposições em contrário.

Luiz Claudio A Pereira
Presidente da ABRC